



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 771

segunda-feira, 20 de junho de 2022

Sumário

Poder Executivo.....	1
Licitações.....	1
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	1
Jurídico.....	2
LEI MUNICIPAL 1.618, DE 05 DE MAIO DE 2022.....	2
LEI municipal Nº.1.623, de 20 de junho de 2022.....	3

Poder Executivo

Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 107/2022, RATIFICO a Inexigibilidade nº 027/2022, que visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em capacitação de servidores no curso completo de licitações e contratos administrativos.

Contratado: PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA CARLOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.35.325.313/0001-02, com sede na Rua das Paineiras, Nº 57, Jardim Eldorado, na cidade de Lavras/MG, CEP: 35.325.313/0001-02

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em capacitação de servidores no curso completo de licitações e contratos administrativos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Ficha: 69

02.031.4.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ficha: 12

02.011.4.122.0402.2.002.3.3.90.39.00.00 – GABINETE DO PREFEITO.

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 771

segunda-feira, 20 de junho de 2022

Santana da Vargem, 20 de Junho de 2022

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Jurídico

LEI MUNICIPAL 1.618, DE 05 DE MAIO DE 2022

“Aperfeiçoa a legislação municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo, nos termos do §4º, do art.38, da Lei Orgânica do Município, a parte vetada da Lei Municipal nº.1.618, de 05 de maio de 2022:

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do imóvel, de que trata o caput do art.1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

Santana da Vargem/MG, 20 de junho de 2022.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº.1.623, DE 20 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre denominação de logradouro público da Rua Augusta Maria de Oliveira e dá outras providências”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 771

segunda-feira, 20 de junho de 2022

Art.1º. Dá se o nome Rua Augusta Maria de Oliveira ao logradouro público da Rua projetada B, com início na Rua projetada C e termino na Rua Dário José da Rocha, dos loteamentos Marne Teodoro da Silva e Nova Santana, neste município.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 20 de junho de 2022.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça Ferreira

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira